

12.dezembro.2013 – 14h00

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

Entidade: Professores Maria Virgínia Pinto Bonifácio Magalhães Leitão, Isabel Maria Graça Teixeira Messias, Maria Helena Silva Santos Mendes, Maria do Rosário Marques Cordeiro e Mário Paulo Costa Martins.

Recebidos por: Deputados: Pedro Pimpão (PSD), Agostinho Santa (PS), Isidro Araújo (PSD), Michael Seufert (CDS-PP) e Paula Baptista (PCP).

Assunto: Obrigatoriedade de realização de período probatório pelos docentes de carreira que se vincularam em quadro ao abrigo do Concurso Extraordinário de Vinculação de Docentes 2013.

Exposição: O Senhor Deputado Pedro Pimpão (PSD), que presidia à reunião, deu as boas vindas aos professores, lembrou a grelha de tempos e pediu-lhes para exporem a matéria em causa.

Os professores informaram que exercem funções docentes há vários anos e ingressaram recentemente em quadro de zona pedagógica, e um em quadro de escola não agrupada, ao abrigo do Concurso Extraordinário previsto no [Decreto-Lei n.º 7/2013, de 17 de janeiro](#), defendendo que este diploma previa que os docentes fossem colocados no índice 167. Estando a ser remunerados por índice inferior, questionaram a situação, tendo a Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), na sequência desse pedido de esclarecimento, emitido uma nota informativa que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do período probatório por parte destes docentes.

Discordando da interpretação feita e alegando a convicção de que estariam dispensados do cumprimento do período probatório, os professores presentes deram conta de várias dificuldades práticas, nomeadamente:

- o facto de não terem sido informados no início do ano letivo para a realização do período probatório e em que moldes se realizaria;
- a distribuição do serviço docente não ter prevista a realização do período probatório;
- a existência de docentes que estão a exercer cargos políticos na sequência das eleições autárquicas, e outros em IPSS, e não o poderem fazer no período probatório;
- haver professores que já ultrapassaram o número de faltas justificadas permitidas por Lei, naquele período.

Referiram os docentes presentes que, no que respeita ao processo, há escolas em que o período probatório está em execução e outras em que não se passa nada, que este tem uma componente na escola, com aulas assistidas pelo professor acompanhante e avaliação de desempenho com aulas observadas por entidade exterior, estando alguns professores a ser contactados apenas no presente mês de dezembro pelos Centros de Formação, para esse efeito.

Salientaram que o artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente mantém a previsão do cumprimento do período probatório, mas, com a caducidade anunciada pela DGAE, do Despacho n.º 21666/2009 de 28 de Setembro, que o regulamentava, não se compreende como se articulam as competências do professor acompanhante com as do avaliador externo, por serem, em alguns aspetos, conflituantes.

Assim, os professores presentes, em representação de todos os docentes que ingressaram na carreira em 2013, solicitaram aos deputados o apoio superior necessário, para não lhes ser exigido o período probatório, salientando que não existe regulamentação e que os professores, ao terem de preparar o plano individual de trabalho, vulgo PIT, que lhes é exigido, bem como as aulas a observar pelo acompanhante interno e pelo avaliador externo, em dois períodos letivos, deixarão de conseguir assegurar aos alunos um trabalho de qualidade.

Defenderam que o n.º 5 do artigo 7.º do [Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de setembro](#) (norma transitória) prevê a dispensa de período probatório para os docentes com mais de 5 anos de serviço, defendendo a manutenção em vigor desse preceito legal e contestando a interpretação da Direção Geral da Administração Escolar de que aquele caducou, tendo esgotado os seus efeitos no concurso de docentes de 2009, em virtude de não haver revogação do mesmo.

Interveio, depois, o Deputado Agostinho Santa (PS), referindo que a questão jurídica terá de ser tratada nos órgãos judiciais próprios, mas que entende estar em causa uma questão de interesse público na aplicação do regime aos 603 professores que se vincularam no Concurso Extraordinário, realçando a aplicação divergente nas várias escolas e as dificuldades registadas. Referiu, também, que há um problema de política educativa e que o Ministério da Educação e Ciência trata os professores contratados como os do quadro e atribui-lhes as mesmas funções, mas com um estatuto diferenciado. Concluiu a sua intervenção referindo que o sistema já reconheceu competências aos professores contratados, nomeadamente, através de várias avaliações de desempenho, entendendo que não faz sentido que tenham agora um regime probatório.

O Deputado Michael Seufert (CDS-PP) reconheceu que se trata de pessoas que já estão em funções docentes há vários anos e realçou as dificuldades práticas assinaladas, particularmente a aplicação divergente nas escolas e o conhecimento da situação muito depois do início do ano letivo. Realçando que o período probatório é atualmente exigido pelo regime do contrato de trabalho em funções públicas, informou que estão a equacionar esta situação, para verem como se pode resolver, com uma intervenção legislativa ou outra.

O Deputado Isidro Araújo (PSD) manifestou preocupação com a situação apresentada. Referiu que esta tem de ser resolvida e informou que o Ministério da Educação e Ciência tem vontade em resolvê-la.

A Deputada Paula Baptista (PCP) referiu que o seu Grupo Parlamentar está a acompanhar a situação. Realçou os constrangimentos do período probatório, a falta de esclarecimento legal no início do ano letivo e a injustiça que se verifica em relação aos professores contratados.

Em resposta, os professores presentes referiram que se recorrerem a um processo judicial, terão de fazer o período probatório, porque, tendo em conta a média de demora daqueles processos em sede própria, a sua conclusão só terá lugar depois da realização do período probatório. Reiteraram a situação destes 603 professores, com muitos anos de serviço e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

variadas funções docentes, sendo que alguns destes, nalguns casos, já foram avaliadores. Salientaram que alguns professores no período probatório, por não terem turmas atribuídas, não percebem como o poderão realizar, visto exercerem cargos de coadjuvação e apoios lectivos.

Todos os docentes referiram que, a maioria dos 603 professores vinculados, tem mais de vinte anos de docência. Uma das professoras presente realçou o facto de que, no passado, quando foi remunerada pelo índice 126, lhe disseram então que estava em período probatório; outra docente referiu que lecionou durante dez anos no ensino superior; outro docente informou que, por exercer funções de supervisor de provas de exame nacional, foi contactado para ser corretor da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades 2013/2014 (PACC) a realizar pelos professores contratados, no dia 18 de dezembro deste ano, quando, à luz da referida nota informativa da DGAE, é considerado professor em período probatório.

Por último, os professores presentes manifestaram o seu apreço pela abertura transmitida pelos deputados em relação ao assunto desta audiência e pediram um ato célere de resolução desta situação, dado que há colegas professores já com aulas assistidas marcadas para janeiro próximo, por motivos da realização do período probatório.

A gravação áudio da reunião está disponibilizada na [página da Comissão, na internet](#).

Palácio de São Bento, 12 de dezembro de 2013

A assessora da Comissão
Teresa Fernandes